



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 44011.003866/2023-13

Unidade Gestora: Coordenação Geral de Patrimônio e Logística.

Objeto: Inscrição da servidora Daniela de Oliveira dos Santos Jensen no 49º CONARH - Congresso Nacional de Gestão de Pessoas, ofertado pela Associação Brasileira de Recursos Humanos no período de 08 a 10 de agosto de 2023, em São Paulo, com 29 horas/aula de duração.

Empresa contratada: ABRH – Associação Brasileira de Recursos Humanos

CNPJ/MF sob o nº 43.456.425/0001-12

Valor total da contratação: R\$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais)

1. DO OBJETO

1.1. Inscrição da servidora Daniela de Oliveira dos Santos Jensen no 49º CONARH - Congresso Nacional de Gestão de Pessoas, ofertado pela Associação Brasileira de Recursos Humanos no período de 08 a 10 de agosto de 2023, em São Paulo, com 29 horas/aula de duração.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor total
01	Inscrição da servidora Daniela de Oliveira dos Santos Jensen no 49º CONARH - Congresso Nacional de Gestão de Pessoas, ofertado pela Associação Brasileira de Recursos Humanos no período de 08 a 10 de agosto de 2023, em São Paulo, com 29 horas/aula de duração.	Unidade	01	R\$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais)

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos incisos III do artigo 74 e XVIII, alínea *f*, do artigo 6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos III do artigo 74 e XVIII, alínea *f*, do artigo 6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Considerando finalmente que, tanto o pareceres técnico (SEI nº 0568611) e administrativo (SEI nº 0570391), quanto o parecer jurídico nº 00001/2023/CGMA/PFPREVIC/PGF/AGU (SEI nº 0579552), aprovado pelo Despacho nº 00150/2023/CGMA/PFPREVIC/PGF/AGU (SEI nº 0579554), apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Considerando que a Diretoria Colegiada, por unanimidade, aprovou a contratação (SEI nº 0580765).

3.4. Eu, LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES, Diretor de Administração, DECLARO inexigível, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da ABRH – Associação Brasileira de Recursos Humanos, com sede na Rua General Jardim, 770, Vila Buarque - Vila Buarque, 01223-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.456.425/0001-12, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Zumpichiatti de Campani Rodrigues, Diretor(a) de Administração**, em 02/08/2023, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.precic.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0570301** e o código CRC **7D6BB7C9**.

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Referência: Processo nº 44011.003866/2023-13

SEI nº 0570301